



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de São Valério do Sul
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 038/2020

Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição material de higiene e limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 05 (cinco) do mês de junho do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16.653/2020, Portaria nº 16.981, Portaria nº 16.983, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para o fornecimento de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita mediante a celebração de contrato que constara a quantidade de cada item, no endereço indicado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em horário de expediente, no prazo indicado no contrato.

2. DOS ANEXOS:

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III. Minuta de Contrato;

3. LICITAÇÃO

LOCAL, DATA E HORA

3.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de junho de 2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.

3.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem PROPOSTAS através do site descrito no item 3.1. até 08:59 horas do mesmo dia.

3.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

04. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

05 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Valério do Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessários, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondem as especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais;**

b) Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como; custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do INMETRO/ABNT;

e) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.5.1. Deverá apresentar ainda na proposta: Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, deste que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor;

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, no prazo Máximo de até 24(vinte e quatro) horas através do e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02(dois) dias úteis.

8.9.1 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;

9.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.4. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

9.5. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.8. O disposto nos itens 9.5 a 9.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10. HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitucional, estatuto social, **CONTRATO SOCIAL e posteriores ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ou sua consolidação**, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte para se beneficiarem do direito de preferência, deverão comprovar que se enquadram nas condições impostas pela LC 123/2006, através de: declaração do responsável pela empresa ou responsável técnico (Contador ou Técnico em Contabilidade), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.

d) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

j) Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

k) **Declaração de Idoneidade**;

l) Declaração de **Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**;

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

10.1.3 Para Certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60(sessenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar validas na data da sessão pública do pregão.

10.1.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de Formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital.

16 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

16.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

17.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

17.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.saovaleriodosul.rs.gov.br e no Quadro Mural localizado junto ao Prédio do Centro Administrativo, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Bairro Centro.

17.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

17.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

17.6 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2020, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal dos materiais entregues, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

18.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelo telefone (55)3617-2200, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da licitação.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

20.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

20.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 20 de maio de 2020.

Vladimir Antonio Vettorato
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

Aquisição de material de higiene e limpeza.

2 – JUSTIFICATIVA:

Aquisição de material de limpeza para uso das secretarias do Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	UN	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	800	UN	Água sanitária, multiuso, com cloro ativo, ação bactericida insuperável, alvejante, desinfeta, em embalagem de 01 litro.	3,02	R\$ 2.418,00
2	400	UN	Álcool etílico, hidratado 92,8 embalagens de 01 litro.	8,87	R\$ 3.549,00
3	500	UN	Álcool etílico hidratado gel, 70º INPM embalagem com 480g.	9,46	R\$ 4.730,00
4	80	UN	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros.	30,02	R\$ 2.401,20
5	100	UN	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680 X 480 mm, 90% algodão.	8,86	R\$ 886,00
6	100	UN	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida, em embalagens de 750 ml, na cor vermelha.	11,53	R\$ 1.152,50
7	100	PCTE	Copinho Descartável 50 ml para Café - embalagem de 100 unidades, transparente ou branco.	3,03	R\$ 303,00
8	400	PCTE	Copo plástico, descartáveis, embalagem de 100 unidades, capacidade 300 ml, transparente ou branco.	6,90	R\$ 2.758,67
9	300	UN	Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida, nos aroma pinho, eucalipto, talco e lavanda, embalagem de 02 litros.	6,66	R\$ 1.998,00
10	300	UN	Desodorizador de Ar, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes diversos, embalagem de 400 ml.	11,46	R\$ 3.438,00
11	500	UN	Detergente líquido para louça, com componente ativo alquil benzeno, sulfato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante e preservativo, em embalagem de 500 ml.	1,91	R\$ 952,50
12	600	UN	Esponja de limpeza, antibactericida, fibra, multiuso, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo medindo 110x75x20mm.	0,98	R\$ 585,00
13	200	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho G.	7,49	R\$ 1.498,00
14	300	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M.	7,49	R\$ 2.247,00
15	200	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P.	7,49	R\$ 1.498,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

16	600	UN	Multiuso para limpeza geral, eficiência e perfume de longa duração, embalagem de 500ml.	3,65	R\$ 2.190,00
17	500	PCTE	Pacote papel toalha c/ 1000 unidade, 100% celulose virgem	14,50	R\$ 7.248,75
18	300	UN	Pano Chão Atoalhado Listrado 0.50 x 1.00 m.	10,98	R\$ 3.294,00
19	300	UN	Pano de copa atoalhado – felpudo, estampa colorida 40cm x 65cm.	7,27	R\$ 2.181,00
20	300	UN	Pano de flanela, 100% algodão, lisa, cor amarela de tom forte ou laranja Medindo 56 x 38 cm	7,70	R\$ 2.310,00
21	1000	PCTE	Papel higiênico, medindo 30m x10cm cada rolo, folha branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, folha dupla, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	5,60	R\$ 5.603,33
22	300	UN	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagens com 03 pastilhas que duram até 130 descargas cada, limpa, perfuma e anti-manchas.	6,61	R\$ 1.983,00
23	200	UN	Refil de sabonete líquido 500 ml -Erva doce	6,40	R\$ 1.279,33
24	120	UN	Rodo de borracha, 40cm, com suporte de plástico, borracha dupla , boa qualidade.	9,83	R\$ 1.179,60
25	20	UN	Rodo Magico Mop super absorvente, com cabo extensor em alumínio e sistema de auto -torção, com esponja em PVA - Dimensões aproximadas: 12 X 90 X 29 cm	56,20	R\$ 1.123,90
26	50	UN	Refil para Mop Rodo Magico, esponja super absorvente, material em PVA, medindo aproximadamente 6 cm de altura, 6 cm de largura e 31,5 cm de comprimento, Cor azul	14,99	R\$ 749,50
27	50	PCTE	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, pacote com 05 unidades.	10,66	R\$ 533,17
28	300	PCTE	Sabão em pó, em embalagens de 800g, com as seguintes características: tensoativo amônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, com alquil, benzeno sulfonado de sódio, de excelente qualidade.	7,40	R\$ 2.218,50
29	100	UN	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocínato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, boa qualidade, peso 90 g.	2,57	R\$ 257,00
30	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 100 litros, medindo 70x105cm, pacote com 05 unidades.	4,59	R\$ 3.668,00
31	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	3,84	R\$ 3.068,00
32	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.	4,34	R\$ 3.468,00
33	200	UN	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.	5,65	R\$ 1.130,00
34	100	UN	Toalha de rosto para uso diário, 100% algodão,	13,95	R\$ 1.394,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

			medindo 49x80cm, cores (escuras) variadas.		
35	50	UN	Vassouras de palha, cabo em madeira, de boa qualidade.	22,43	R\$ 1.121,67
36	200	UN	Vassoura dimensões mínimas de 13 x 33 x 9 cm, com cerdas media, permite a varrição de grandes áreas com muito mais facilidade, pode ser usada em pisos internos e externos.	8,61	R\$ 1.721,00

Obs: (*)Valor unitário/valor referencia

4 - ENTREGA

4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001 – 34.

4.2. A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais/serviços para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **15 dias corridos** a contar de sua assinatura, sendo que poderá ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até vinte dias para efetuar o pagamento.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Assinatura do responsável:_____

Razão Social Empresa Proponente:_____

Nome legível do responsável:_____

CNPJ nº_____

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

Aosdias do mês dede....., nas dependências do Setor de Licitações, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços..... nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2020, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em.....resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por ítem, observadas as condições do edital que rege o pregão eletrônico, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que seguem:

Item 01: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 02: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 03: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 04: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 05: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 06: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 07: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 08: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 09: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 10: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 11: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 12: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 13: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 14: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 15: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 16: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 17: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 18: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 19: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 20: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 21: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 22: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 23: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 24: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 25: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 26: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 27: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 28: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 29: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 30: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 31: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 32: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 33: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 34: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 35: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 36: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

Item	Quant	UN	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	800	UN	Água sanitária, multiuso, com cloro ativo, ação bactericida insuperável, alvejante, desinfeta, em embalagem de 01 litro.		
2	400	UN	Álcool etílico, hidratado 92,8 embalagens de 01 litro.		
3	500	UN	Álcool etílico hidratado gel, 70º INPM embalagem com 480g.		
4	80	UN	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros.		
5	100	UN	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680 X 480 mm, 90% algodão.		
6	100	UN	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida, em embalagens de 750 ml, na cor vermelha.		
7	100	PCTE	Copinho Descartável 50 ml para Café - embalagem de 100 unidades, transparente ou branco.		
8	400	PCTE	Copo plástico, descartáveis, embalagem de 100 unidades, capacidade 300 ml, transparente ou branco.		
9	300	UN	Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida, nos aroma pinho, eucalipto, talco e lavanda, embalagem de 02 litros.		
10	300	UN	Desodorizador de Ar, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes diversos, embalagem de 400 ml.		
11	500	UN	Detergente líquido para louça, com componente ativo alquil benzeno, sulfato de sódio, sais inorgânicos, seqüestrante, coadjuvante e preservativo, em embalagem de 500 ml.		
12	600	UN	Esponja de limpeza, antibactericida, fibra, multiuso, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo medindo		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

			110x75x20mm.		
13	200	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho G.		
14	300	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M.		
15	200	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P.		
16	600	UN	Multiuso para limpeza geral, eficiência e perfume de longa duração, embalagem de 500ml.		
17	500	PCTE	Pacote papel toalha c/ 1000 unidade, 100% celulose virgem		
18	300	UN	Pano Chão Atoalhado Listrado 0.50 x 1.00 m.		
19	300	UN	Pano de copa atoalhado – felpudo, estampa colorida 40cm x 65cm.		
20	300	UN	Pano de flanela, 100% algodão, lisa, cor amarela de tom forte ou laranja Medindo 56 x 38 cm		
21	1000	PCTE	Papel higiênico, medindo 30m x10cm cada rolo, folha branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, folha dupla, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.		
22	300	UN	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagens com 03 pastilhas que duram até 130 descargas cada, limpa, perfuma e anti-manchas.		
23	200	UN	Refil de sabonete líquido 500 ml -Erva doce		
24	120	UN	Rodo de borracha, 40cm, com suporte de plástico, borracha dupla , boa qualidade.		
25	20	UN	Rodo Magico Mop super absorvente, com cabo extensor em alumínio e sistema de auto -torção, com esponja em PVA - Dimensões aproximadas: 12 X 90 X 29 cm		
26	50	UN	Refil para Mop Rodo Magico, esponja super absorvente, material em PVA, medindo aproximadamente 6 cm de altura, 6 cm de largura e 31,5 cm de comprimento, Cor azul		
27	50	PCTE	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, pacote com 05 unidades.		
28	300	PCTE	Sabão em pó, em embalagens de 800g, com as seguintes características: tensoativo amônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, com alquil, benzeno sulfonado de sódio, de excelente qualidade.		
29	100	UN	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocinamato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, boa qualidade, peso 90 g.		
30	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 100 litros, medindo 70x105cm, pacote com 05 unidades.		
31	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades Saco de lixo 50 litros.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

32	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.		
33	200	UN	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.		
34	100	UN	Toalha de rosto para uso diário, 100% algodão, medindo 49x80cm, cores (escuras) variadas.		
35	50	UN	Vassouras de palha, cabo em madeira, de boa qualidade.		
36	200	UN	Vassoura dimensões mínimas de 13 x 33 x 9 cm, com cerdas media, permite a varrição de grandes áreas com muito mais facilidade, pode ser usada em pisos internos e externos.		

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de.....a.....

3. PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

- Item 01: R\$.....(.....);
- Item 02: R\$.....(.....);
- Item 03: R\$.....(.....);
- Item 04: R\$.....(.....);
- Item 05: R\$.....(.....);
- Item 06: R\$.....(.....);
- Item 07: R\$.....(.....);
- Item 08: R\$.....(.....);
- Item 09: R\$.....(.....);
- Item 10: R\$.....(.....);
- Item 11: R\$.....(.....);
- Item 12: R\$.....(.....);
- Item 13: R\$.....(.....);
- Item 14: R\$.....(.....);
- Item 15: R\$.....(.....);
- Item 16: R\$.....(.....);
- Item 17: R\$.....(.....);
- Item 18: R\$.....(.....);
- Item 19: R\$.....(.....);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- Item 20: R\$.....(.....);
Item 21: R\$.....(.....);
Item 22: R\$.....(.....);
Item 23: R\$.....(.....);
Item 24: R\$.....(.....);
Item 25: R\$.....(.....);
Item 26: R\$.....(.....);
Item 27: R\$.....(.....);
Item 28: R\$.....(.....);
Item 29: R\$.....(.....);
Item 30: R\$.....(.....);
Item 31: R\$.....(.....);
Item 32: R\$.....(.....);
Item 33: R\$.....(.....);
Item 34: R\$.....(.....);
Item 35: R\$.....(.....);
Item 36: R\$.....(.....);

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.

5. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2020, e de acordo com as condições de fornecimento dessa ata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.
6.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.
6.3 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

6.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.

6.5 A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá garantir prévia defesa, aplicar a empresas as penalidades previstas no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2020.

9. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

9.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira do material/serviço recebido, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.

9.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos do Art 15, § 4º da Lei 8.666/93 e do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.269/2013 não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul.....de.....de.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Representante do Sistema de Registro de Preços

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....

Anexo III. Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Vice Prefeito em exercício Sr Juarez Adalberto Leonarski, brasileiro, casado, CPF nº 494.511.899-04, Carteira de Identidade nº 9023539712, residente e domiciliado na Rua Wilibaldo Kirch, 486, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2020-ARP, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de material, conforme segue:

Item	Quant	UN	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	800	UN	Água sanitária, multiuso, com cloro ativo, ação bactericida insuperável, alvejante, desinfeta, em embalagem de 01 litro.		
2	400	UN	Álcool etílico, hidratado 92,8 embalagens de 01 litro.		
3	500	UN	Álcool etílico hidratado gel, 70º INPM embalagem com 480g.		
4	80	UN	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros.		
5	100	UN	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680 X 480 mm, 90% algodão.		
6	100	UN	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida, em embalagens de 750 ml, na cor vermelha.		
7	100	PCTE	Copinho Descartável 50 ml para Café - embalagem de 100 unidades, transparente ou branco.		
8	400	PCTE	Copo plástico, descartáveis, embalagem de 100 unidades, capacidade 300 ml, transparente ou branco.		
9	300	UN	Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida, nos aroma pinho, eucalipto, talco e lavanda, embalagem de 02 litros.		
10	300	UN	Desodorizador de Ar, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes diversos, embalagem de 400 ml.		
11	500	UN	Detergente líquido para louça, com componente ativo alquil benzeno, sulfato de sódio, sais inorgânicos, seqüestrante, coadjuvante e preservativo, em embalagem de 500 ml.		
12	600	UN	Esponja de limpeza, antibactericida, fibra, multiuso, composição: espuma de poliuretano e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

			fibra sintética com abrasivo medindo 110x75x20mm.		
13	200	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho G.		
14	300	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M.		
15	200	PAR	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P.		
16	600	UN	Multiuso para limpeza geral, eficiência e perfume de longa duração, embalagem de 500ml.		
17	500	PCTE	Pacote papel toalha c/ 1000 unidade, 100% celulose virgem		
18	300	UN	Pano Chão Atoalhado Listrado 0.50 x 1.00 m.		
19	300	UN	Pano de copa atoalhado – felpudo, estampa colorida 40cm x 65cm.		
20	300	UN	Pano de flanela, 100% algodão, lisa, cor amarela de tom forte ou laranja Medindo 56 x 38 cm		
21	1000	PCTE	Papel higiênico, medindo 30m x10cm cada rolo, folha branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, folha dupla, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.		
22	300	UN	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagens com 03 pastilhas que duram até 130 descargas cada, limpa, perfuma e anti-manchas.		
23	200	UN	Refil de sabonete líquido 500 ml -Erva doce		
24	120	UN	Rodo de borracha, 40cm, com suporte de plástico, borracha dupla , boa qualidade.		
25	20	UN	Rodo Magico Mop super absorvente, com cabo extensor em alumínio e sistema de auto -torção, com esponja em PVA - Dimensões aproximadas: 12 X 90 X 29 cm		
26	50	UN	Refil para Mop Rodo Magico, esponja super absorvente, material em PVA, medindo aproximadamente 6 cm de altura, 6 cm de largura e 31,5 cm de comprimento, Cor azul		
27	50	PCTE	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, pacote com 05 unidades.		
28	300	PCTE	Sabão em pó, em embalagens de 800g, com as seguintes características: tensoativo amônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, com alquil, benzeno sulfonado de sódio, de excelente qualidade.		
29	100	UN	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocinamato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, boa qualidade, peso 90 g.		
30	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 100 litros, medindo 70x105cm, pacote com 05 unidades.		
31	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades Saco de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

			lixo 50 litros.		
32	800	PCTE	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.		
33	200	UN	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.		
34	100	UN	Toalha de rosto para uso diário, 100% algodão, medindo 49x80cm, cores (escuras) variadas.		
35	50	UN	Vassouras de palha, cabo em madeira, de boa qualidade.		
36	200	UN	Vassoura dimensões mínimas de 13 x 33 x 9 cm, com cerdas media, permite a varrição de grandes áreas com muito mais facilidade, pode ser usada em pisos internos e externos.		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto/serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$. (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos produtos/serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais/serviços para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **15 dias corridos** a contar de sua assinatura, sendo que poderá ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no objeto onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS _____ DIAS DO MES _____ DE 2020.

Vladimir Antonio Vettorato
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunhas

JOÃO SEVERO DE LIMA
Procurador Jurídico PMSVS
OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2020.